



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

RESOLUÇÃO Nº 136/62

O Reitor da Universidade do Estado da Guanabara, tendo em vista o que deliberaram os Conselhos Universitário e de Curadores no Processo 1.038/62, e com base no inciso VIII, do § 3º, do Art. 8º do Estatuto vigente, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica aberto à vista do pronunciamento do Conselho Universitário e aprovação do Conselho de Curadores o crédito de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), para atender às despesas iniciais de caráter urgente com a incorporação do Hospital Geral Pedro Ernesto à Universidade do Estado da Guanabara e seu funcionamento como Hospital de Clínica da Faculdade de Ciências Médicas, nos termos da Lei Estadual nº 93, de 15 de dezembro de 1961, incluídas as que se referirem à contrato de pessoal, técnico ou não, equipamentos, móveis, comissões especiais, ajuda de custo, diárias e transporte.

Art. 2º - O crédito referido no artigo anterior será compensado com o cancelamento de igual quantia na Verba 3 – Despesas Diversas – Eventuais – Código 3630 – Cobertura de Créditos Adicionais.

Art. 3º - O presente crédito fica automaticamente distribuído à Reitoria.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

UEG, 29 de agosto de 1962.

HAROLDO LISBOA DA CUNHA
REITOR